ATO Nº 663/99

Autoriza a transferência definitiva ao Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - CASA de bens patrimoniais inserviveis da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência definitiva ao Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - CASA, dos bens relacionados às fls.02/10 do processo administrativo nº 1141/99-00, considerados bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor da data de sua sua publicação revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 07 de dezembro de 1999.